

Projeto prevê fim da tarifa mínima de água

Christiane Atta

Os brasilienses poderão ter nos próximos dias suas contas de água e esgoto sensivelmente reduzidas. Tramita na Câmara Legislativa um projeto de lei do deputado Cláudio Monteiro (PDT), que acaba com a tarifa mínima de consumo de água e determina ao cidadão pagar apenas o valor auferido no hidrômetro. Segundo o deputado, a cobrança efetuada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, é instrumento inadequado e significa uma aberração “onde os que economizam são sacrificados e obrigados a pagar por algo que não usaram”.

De posse de um detalhado levantamento de contas de água e esgoto de residentes da cidade, o deputado Cláudio Monteiro verificou que o valor mínimo pago é tão elevado que chega, em certos casos, a ser superior em dez vezes o consumo médio do cidadão. Os brasilienses são obrigados ainda a pagarem cem por cento em cima

deste montante a título de prestação de serviço de esgoto. “Num determinado cálculo de hidrômetro local, foi computado um consumo de água de 232 metros cúbicos, enquanto a conta estipulava o pagamento de dois mil 250 metros cúbicos”, denunciou.

Taxa — Cláudio Monteiro alega também, que o valor mínimo referenciado na tarifa pública, caracteriza-se em taxa. “Segundo a melhor definição, tarifa é a contraprestação do consumidor por serviços efetivamente prestados, enquanto taxa é um tributo em decorrência da utilização efetiva ou potencial”, definiu.

Na sua opinião este tributo deveria ser cobrado instituído por lei. No caso, o GDF realiza a cobrança com base no decreto nº 5.554 de outubro de 1980, sendo que a nova Constituição Federal de 1988, determina que é “vedado à União e demais unidades da federação exigir ou aumentar tributos sem que lei o estabeleça”.

Quanto à cobrança de cem por

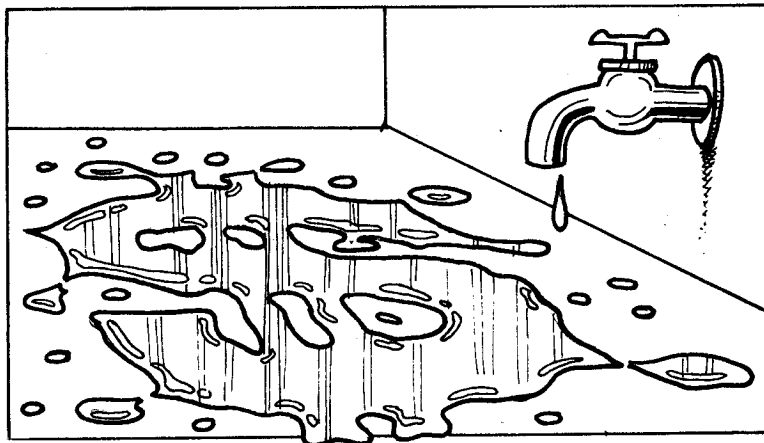
cento sobre o valor mínimo da utilização de água para o pagamento do sistema de esgoto, o deputado explica que o próprio Código de Defesa do Consumidor, no seu Artigo 39, inciso I proíbe ao fornecedor condicionar seu fornecimento a outro serviço. Ou seja, “sem justa causa, estipular limites quantitativos”, à qualquer cobrança.

Na justificativa do seu projeto, que deverá ser apresentado hoje em plenário para discussão, o parlamentar cita que é um “absurdo admitir que os consumidores sejam obrigados a pagarem elevadas quantias mensais, que em casos de grandes empresas chegam a milhões de cruzeiros por ano, sem que o serviço tenha de fato se concretizado”. Ele respalda sua denúncia em vários encaminhamentos de contribuintes a seu gabinete, nos quais são anexados cópias das cobranças da Caesb e solicitações para que o Legislativo local tome alguma providência.

Caesb alega necessidade

O DF tem um dos mais altos consumos de água do País, atingindo a marca de 12 bilhões de litros por mês. A cobrança de taxa mínima que corresponde a dez mil litros mensais é efetuada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília (Caesb), sob a alegação de que é necessário delimitar uma certa quantidade a ser colocada à disposição do usuário. De acordo com o superintendente comercial da Companhia, Dilson Joaquim Moraes, este procedimento é verificado também nos outros estados da federação, sendo que no DF o valor mínimo cobrado, de Cr\$ 557,30, é o segundo menor do País.

“Se o Legislativo local acabar com a cobrança da tarifa mínima a Caesb vai ser obrigada, para viabilizar a empresa, a cobrar uma tarifa média, que acabaria prejudicando grande parte da população”, advertiu Dilson Joaquim Moraes. Ele explicou que apenas cinco por cento das residências locais utilizam os serviços mínimos. E é com base neste valor que os excedentes são cobrados, aumentando o valor da conta à medida que o consumo aumenta, tal qual um “efeito cascata”.



O maior número de cobrança de tarifa mínima entretanto, é verificado nos estabelecimentos comerciais, industriais e públicos. Neste último caso ultrapassa os 32 por cento de cobrança. Estas três categorias possuem também um valor mínimo diferenciado, bem acima dos residenciais. Em média Cr\$ 3 mil.

A Caesb cobra para cada 60 metros quadrados de área construída, uma “economia” ou seja, um ponto de água. Daí a reclamação de algumas empresas públicas e privadas no pagamento de tarifas mínimas. A Caesb já foi acionada na Justiça seis vezes por empresários que se julgavam lesados.

Todas as sentenças deram ganho de causa à Caesb. No processo mais recente, de nº 6076,

da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF, de 1989, a empresa Mainline Móveis propôs ação ordinária dizendo que a Caesb “vem cobrando, sob denominação de tarifa mínima, parcela fixa não correspondente à efetiva utilização de água com respaldo no Decreto nº 5.552, de 31.10.80, mas em desatendimento ao regime da estrita legalidade tributária”.

A discrepância no valor cobrado pela Caesb, e o efetivo utilizado pela empresa na época, era da ordem de 800 metros cúbicos para cem metros cúbicos. Mesmo assim o Juiz de Direito, José Hilário Batista de Vasconcelos, alegou que a cobrança requerida como preço público era lícita e não existiria nenhum vício capaz de retirá-la a legitimidade.